



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA-BA

A Prefeitura Municipal de Retirolândia, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETO Nº 07, DE 15 DE MAIO DE 2023 ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RETIROLÂNDIA
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Alivanaldo Martins Dos Santos
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Retirolândia - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Rua Argemiro Evaristo da Costa, nº 177, CEP: 48 750-000, Centro, Retirolândia-BA, Tele-Fax: 75-3202 1176



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLÂNDIA
C.N.P.J.: 13.844.220/0001-43
Município: RETIROLÂNDIA

Página: 1/ 2

2

DECRETO Nº 07, de 15 de Maio de 2023.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2023.

A PREFEITO(A) MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de RETIROLÂNDIA e autorização contida na Lei Municipal nº 623/2022, de 29 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03.000 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO	
03.003 - SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS, ADM. E PLANEJAMENTO	
03.003.4.122.3.2201-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 40.000,00
04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.012 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.012.10.301.4.2302-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 300.000,00
04.012.10.302.4.2307-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 200.000,00
04.012.10.302.4.2307-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 200.000,00
05.000 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.005 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	
05.005.13.392.6.2415-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 40.000,00
05.005.13.392.6.2415-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
05.010 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.010.12.122.5.2401-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 100.000,00
05.010.12.122.5.2401-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2.500.1001.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 105.000,00
05.010.12.122.5.2401-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.1001.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
05.010.12.368.5.2403-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.500.1001.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 330.000,00
06.000 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.006 - SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.006.8.122.2.2801-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 30.000,00
06.006.8.122.2.2801-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 50.000,00
06.011 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.011.8.244.14.2807-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	
2.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência	R\$ 25.000,00
06.011.8.244.14.2807-3.3.90.36.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
2.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência	R\$ 10.000,00
08.000 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	
08.008 - SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICO	
08.008.15.451.10.1501-4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações	
2.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos	R\$ 70.000,00
Total dos Créditos	R\$ 1.600.000,00





ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL RETIROLANDIA

C.N.P.J.: 13.844.220/0001-43

Município: RETIROLÂNDIA

Página: 2/ 2

3

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utiliz-se os recursos de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma estabelecida no Art. 43, paragrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64

1.500.0000.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 550.000,00
1.500.1001.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 155.000,00
1.500.1002.00 - Recursos não vinculados de Impostos	R\$ 400.000,00
2.500.0000.00 - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 90.000,00
2.600.0000.00 - Transf do SUS Governo FEDERAL - Bloco de Manutenção	R\$ 300.000,00
2.661.0000.00 - Transf de Recursos dos Fundos ESTADUAIS de Assistência	R\$ 35.000,00
2.701.0000.00 - Outras Transferências de CONVÊNIOS ou Repasses dos	R\$ 70.000,00
Superávit financeiro do exercício anterior	R\$ 1.600.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL, 15 de Maio de 2023.

ALIVANALDO MARTINS DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

687.260.235-04

